



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.169 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação, no montante de até R\$ 417.843,35 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para o pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, da Rede Pública Municipal de Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 417.843,35 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), no Orçamento do Fundo Municipal de Educação, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0045 – Valorização do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE:	2.028 – Valorização do Ensino Fundamental
ELEMENTO:	3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 417.843,35

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0045 – Valorização do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE:	2.028 – Valorização do Ensino Fundamental

ELEMENTO: **3.1.90.13.01.00.00.00 – Obrigações Patronais – FGTS**
RECURSO: **0000 – ORDINÁRIOS**
VALOR: **R\$ 263.872,30**

ELEMENTO: **3.1.90.13.03.00.00.00 – Obrigações Patronais - INSS**
RECURSO: **0000 – ORDINÁRIOS**
VALOR: **R\$ 133.404,32**

ÓRGÃO: **20 – PREFEITURA MUNICIPAL**
UNIDADE: **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
FUNÇÃO: **12 – Educação**
SUBFUNÇÃO: **361 – Ensino Fundamental**
PROGRAMA: **0045 – Valorização do Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **2.028 – Valorização do Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.1.91.13.02.00.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS**
RECURSO: **0000 – ORDINÁRIOS**
VALOR: **R\$ 20.566,73**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal